

TERMO ADITIVO Nº 011/2026
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 - SMS.G

PROCESSO:	6018.2018/0038225-6
COLABORANTE:	PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COLABORADORA:	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS / SÃO PAULO – ANCLIVEPA / SP
OBJETO DO CONTRATO:	Prestação de assistência médica veterinária a cães e gatos, serviço ora denominado como Hospital Veterinário Público, afim de atender gratuitamente, com a realização de consultas, exames, internações, tratamento ambulatorial e cirurgias, a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso a tais serviços, na Região Leste do Município de São Paulo.
OBJETO DO ADITAMENTO:	Inclusão do equipamento de saúde “Hospital Veterinário Extremo Leste”, ampliando a oferta de atendimento médico-veterinário, procedimentos clínicos e cirúrgicos, bem como demais ações previstas no Plano de Trabalho (159519028)
VALOR DO ADITAMENTO TOTAL:	R\$ 5.302.070,26 (cinco milhões, trezentos e setenta mil reais e vinte e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	18/06/2026 a 31/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	84.10.10.304.4017.2.501.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada nos conformes da Portaria SMS nº 363/2026-SMS.G por **LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA**, RF 807.522-1, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, doravante designada por “**COLABORANTE**” e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS**

[illegible]

**TERMO ADITIVO Nº 011/2026
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 - SMS.G**

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 A **COLABORANTE** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que o presente TERMO ADITIVO conta com cláusula resolutiva, de modo que terá validade até que ocorra a efetiva contratação do OBJETO DO ADITAMENTO a partir da celebração de um novo instrumento definitivo.
- 2.2 Antes da celebração de novo instrumento, deverá ocorrer a devida prestação de contas e devolução dos valores não utilizados ao seu final.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2019-SMS.G.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CAUÊ PEREIRA TOSCANO
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS
VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS / SÃO
PAULO - ANCLIVEPA/SP

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: